PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº /

Alteram-se os Decretos Legislativos de nº 956, de 18 de dezembro de 2013; nº 958, de 29 de abril de 2015; nº 965, de 13 de fevereiro de 2017; nº 968, de 15, 16, 17 de julho de 2017 e nº 976, de 25 de outubro de 2018, e dá outras providências

DECRETA:

Art. 1º O Art. 4º do Decreto Legislativo nº 976, de 25 de outubro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º Atribua-se, no máximo que couber, às Comissões Temporárias e Frentes Parlamentares, no máximo de nove, respectivamente, o disposto nos artigos 1º e 2º do Decreto nº 956, de 18 de dezembro de 2013, alterado pelos Decretos nº 958/2015 e nº 965/2017, sendo a distribuição da pontuação, quando superado o limite estabelecido, decidida pelo Presidente desta Câmara de Vereadores."(NR)

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto Legislativo correrão às expensas da verba orçamentária própria vigente.

Art. 3º - Esta Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, ___ de dezembro de 2018.

LEONARDO PRATES
PRESIDENTE

ANTONIO CAROLINO
1º SECRETÁRIO

JOCEVAL RODRIGUES
2º SECRETÁRIO

JUSTIFICATIVA

A presente alteração busca melhor equacionar a estrutura das Comissões Temporárias e Frentes Parlamentares para otimizar o atendimento aos seus misteres contribuindo com os diversos temas tratados em suas criações.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos nobres Pares para a aprovação deste Projeto que ora propomos.

Salvador, de dezembro de 2018.

LEONARDO PRATES
PRESIDENTE

ANTONIO CAROLINO
1º SECRETÁRIO

JOCEVAL RODRIGUES
2º SECRETÁRIO